



Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº:
03/2023
DEPARTAMENTO/ÁREA DE INTERESSE:
Saúde – Obras e Viação – Meio Ambiente – Educação – Agropecuária – Assistência Social – Cultura.
ASSUNTO:
Diretrizes para o registro do abastecimento de combustíveis da frota municipal.
OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista as finalidades imputadas a este Controle Interno pelo art. 74, Constituição Federal; entre elas: comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração;

Considerando o que prescreve o art. 14º-A da Lei Municipal nº647/2007, onde preceitua que o Coordenador de Controle Interno deverá expedir Instruções Normativas a fim de criar rotinas de trabalho e ações de controle no âmbito de todos os órgãos do Município, mediante a fixação de procedimentos e rotinas detalhadas, tornando mais eficientes o trabalho de fiscalização;

Considerando ainda o inciso XVII do art. 34 da Lei Municipal nº718/2010 onde são elencadas as competências atribuídas ao Controle Interno, entre elas: realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

Considerando as recomendações do Acórdão nº 3200/22 – Tribunal Pleno do TCE-Pr sobre a necessidade de elaborar rotinas adequadas para registros de abastecimento de veículos/equipamentos da frota.

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal, apresentam-se o que segue:



Controle Interno

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem como objetivo:

- I – Disciplinar e normatizar o controle de abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal;
- II – Permitir uma análise detalhada do abastecimento dos veículos e maquinários da frota;
- III – Orientar ações no sentido de reduzir e/ou otimizar os gastos com a frota;
- IV – Possibilitar a identificação das máquinas e veículos que deverão ser examinadas quanto ao consumo excessivo de combustíveis;
- V – Conscientizar os motoristas e operadores de suas responsabilidades como condutores de máquinas e veículos.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa disciplina o controle de abastecimento da frota de veículos e maquinários próprios ou locados do município de São José da Boa Vista.

Capítulo II

DO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

Art. 3º - A aquisição de combustíveis (Etanol, gasolina ou Óleo Diesel – S10, S500), deverá ser realizada por processo licitatório, obedecendo à modalidade estabelecida nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 até 31 de março de 2023 e a partir de 01 de abril de 2023 da Lei Federal nº14. 133/2021.

Art. 4º - O gestor da Secretaria/Departamento deverá informar à Divisão de Recursos Humanos o(s) Responsável (eis) pela autorização de abastecimento dos veículos sob responsabilidade da Secretaria/Departamento. Bem como os motoristas autorizados a efetuar o abastecimento. Cabe à Divisão de Recursos Humanos designar formalmente os agentes indicados.



Controle Interno

Art 5º. A solicitação de abastecimento será realizada por meio do preenchimento do documento “Autorização de Fornecimento de Combustíveis” (Anexo I). Cabe ao Responsável pela autorização:

- Identificar o veículo a ser abastecido;
- Informar a placa do veículo;
- A data da solicitação
- Apor a assinatura na autorização.

Cabe ao motorista:

- Indicar o tipo de combustível utilizado;
- A litragem;
- A quilometragem;
- O número do cupom fiscal;
- A data do abastecimento;
- Apor a assinatura na autorização.

Parágrafo único - O documento “Autorização de Fornecimento de Combustíveis” (Anexo I), deverá ser preenchido em 2 (duas) vias. Uma via deverá ser anexada a Nota Fiscal e a segunda deverá ser entregue na garagem municipal para arquivo e controle por parte do fiscal de contrato dos combustíveis.

Capítulo III

PROCEDIMENTOS PARA O ABASTECIMENTO.

Art. 6º. O abastecimento de combustível será realizado diretamente no veículo/maquinário no posto de combustível próprio ou de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados firmados para abastecer veículos.



Controle Interno

Art. 7º - Sempre que o motorista for abastecer, o mesmo deverá descer do veículo ou maquinário e verificar se o frentista do posto zerou a bomba antes de iniciar o abastecimento.

Art. 8º - Após o abastecimento do veículo/máquina, conforme o art. 6º, o motorista/operador deverá conferir as informações contidas na bomba de combustível, preenchendo a planilha “Diário de Bordo de Abastecimento”, conferindo o cupom fiscal apresentado pelo estabelecimento, apondo sua assinatura na planilha (Anexo II).

§1º Depois de verificado o correto preenchimento do Cupom Fiscal quanto ao nome do município, produto, litragem, valor, placa, o motorista deverá assinar a Nota/cupom fiscal.

§2º Os dados coletados no “Diário de Bordo de Abastecimento de Combustível” (Anexo II), deverão ser repassados mensalmente ao Controle Interno.

Art. 9º - Abastecer o veículo com, no máximo, a capacidade de seu tanque conforme manual de fábrica. Caso ocorra abastecimento acima da quantidade autorizada, o condutor será responsável pela quitação da diferença.

Capítulo IV

DAS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES DAS SECRETARIAS/DEPARTAMENTO.

Art. 10º. Caberá aos gestores das Secretarias/Departamentos dos órgãos detentores de veículos/máquinas, ou a Responsável(eis) por eles designados:

- I - definir os nomes das pessoas que podem requisitar veículos ou máquinas, em sua área de atuação;
- II - cobrar a obrigatoriedade do uso e do correto preenchimento do diário de bordo;
- III - organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos/máquinas, definido cota semanal de consumo, com intuito de acompanhar e



Controle Interno

controlar o gasto de combustível fornecido aos veículos sobre sua responsabilidade;

VI - os gestores de abastecimento de veículos/maquinários, manter registros diários de abastecimento que permitam, pelo menos mensalmente, a emissão relatórios de consumo analítico da frota, permitindo que sejam cheçadas as irregularidades ocorridas durante o abastecimento da frota em relação ao consumo de combustível acima do padrão estabelecido pelo Município;

Capítulo V

DO PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS DE ABASTECIMENTO.

Art. 11º - Para o pagamento das Notas Fiscais o Sr. Tesoureiro deverá estar atentar a aposição do carimbo do Anexo III, conforme o art. 8º da Instrução de Serviço nº01/2020

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo/maquinário pertencente à frota que atende o Município de São José da Boa Vista e suas entidades vinculadas, ligando para o número de telefone afixado no próprio veículo, ou acessando o site oficial da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista

§ 1º As denúncias apresentadas deverão ser apuradas pela unidade a que o veículo é vinculado a Secretaria/Departamento.

§ 2º. Em sendo comprovadas as denúncias o setor competente de cada da Secretaria/Departamento a que pertencer o servidor deverá tomar as providências previstas pela legislação em vigor.



Controle Interno

Art. 13º. Responderá funcionalmente, o servidor público ou o dirigente que permitir e/ou praticar quaisquer dos atos vedados ou que não proceder conforme o que regulamenta esta Instrução Normativa.

Art. 14º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

São José da Boa Vista, 05 de abril de 2023.

José Lazaro Ferraz
Prefeito Municipal

Nelton Shishito
Coordenador do Controle Interno



Controle Interno

ANEXO I

Modelo - Autorização de fornecimento de combustível.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL		
VEICULO	PLACA	DATA

Autorizo pelo presente o abastecimento do veiculo acima descrito.

Assinatura

Secretario

TIPO COMBUSTIVEL	LITRAGEM	QUILOMETRAGEM	NÚMERO CUPOM FISCAL
DATA	MOTORISTA		

Certifico o recebimento do material de consumo acima descrito.

Assinatura

Motorista

